

GDF pode não contratar Niemeyer

Newton Araújo Jr.
Da equipe do **Correio**

Um conjunto de obras avaliado inicialmente em R\$ 15 milhões — a ser financiado em sua maior parte com dinheiro público — põe em discussão a onipresença do arquiteto Oscar Niemeyer na construção e reforma dos edifícios públicos de Brasília. No centro da questão está a construção do conjunto cultural que completará o que falta do Eixo Monumental da cidade: o Museu de Brasília, a Biblioteca Nacional e uma grande sala de espetáculos com um multiplex com 18 cinemas.

“Não há por que existir uma reserva de mercado para Niemeyer, por mais genial que seja sua obra”, diz o procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do DF, Jorge Ulysses Jacoby. Ele é contrário à contratação do escritório de Niemeyer, sem licitação ou concurso público, para realizar as obras. “Há outros profissionais competentes no país que podem realizar essas e outras obras.”

Jacoby se baseia na Lei de Licitações (8.666/93), que exige projetos básicos que definam com clareza a execução de obras assim como um processo administrativo anterior que informe qual a finalidade da obra e a justificativa para a sua concretização. E que defina claramente a singularidade da obra a ser construída. “Um museu, biblioteca ou sala de espetáculos não tem nada de singular. E a harmonia do conjunto arquitetônico deve ser elemento de uma concorrência pública”, diz Jorge Ulysses.

E ainda mais na Decisão nº 161/97 do Tribunal de Contas da União, que diz textualmente: “... se abstenha de promover a contratação de empresas para prestação de serviços de fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras, com inexigibilidade de licitação, quando não atendidos todos os requisitos estabelecidos no art. 25,

Gláucio Dettmar



Oscar Niemeyer diz que os projetos são da época da construção da cidade

inciso II c/c o art. 13, IV, da Lei nº 8.666/93”. O assunto em questão era justamente a contratação do escritório de Niemeyer para obras na Câmara dos Deputados.

“Isso, para mim, é novo; não discuto esse assunto”, retruca Oscar Niemeyer, do seu escritório no Rio de Janeiro. Segundo ele, os projetos para a Esplanada foram feitos há mais de cinco anos e aprovados. “Hoje estou apenas passando-os a limpo. São monumentos previstos no projeto original da cidade. Todos os outros do conjunto arquitetônico foram feitos por mim, que passei anos metido aí em Brasília”, diz.

Da parte do Governo do Distrito Federal, a situação está em discussão. “O GDF não vai desrespeitar a lei. Mas mantemos a intenção de contratar Niemeyer, repito, sem transgredir a lei”, fala o secretário de Obras, Tadeu Filipelli. Ele já havia anunciado que neste mês de maio seriam tratadas as formalidades para a contratação dos projetos.

Em defesa de Niemeyer corre o arquiteto Carlos Magalhães, ex-secretário de Obras do DF e recém-nomeado para participar do Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade: “Essa discussão não faz sen-

tido. Por que esse procurador não vai investir contra os representantes do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral da República e o próprio Tribunal de Contas da União (TCU)? Todos esses órgãos construíram prédios, recentemente, contratando Niemeyer sem licitação ou concurso público.”

O procurador responde que sua área de competência é o Distrito Federal. Esses órgãos são federais. Portanto, está fora de sua área de atuação. A realização dessas obras, de fato, evidencia uma contradição do próprio TCU, que, por um lado, contrata Niemeyer sem licitação e, por outro, edita uma decisão proibindo a contratação do mesmo Niemeyer para reformas na Câmara dos Deputados.

Carlos Magalhães também faz referência à legislação do IPHAN sobre o tombamento da cidade, que reserva a Niemeyer a opção de fazer monumentos públicos em Brasília. “Essa portaria não tem validade se posta em confronto com a Lei 8.666, que se sobrepõe a ela”, diz o procurador Jorge Ulysses.

Para ele, essa reserva de mercado para Niemeyer é fruto também da omissão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Crea), “que não defende os interesses de seus associados”. A presidente do CREA, Maria de Fátima Ribeiro C6 Soares, diz que a entidade é favorável à realização de concursos públicos para a edificação de prédios públicos. “Nesse caso específico, a Câmara de Arquitetura do CREA acha que se deve dar preferência à complementação da obra do Eixo Monumental pelo seu autor”, diz Maria de Fátima.

Lembrando a execução de outras obras sem licitação, o procurador resume assim a questão: “O fato de ter precedentes errados não muda nada nem pressupõe a continuidade do erro.”